



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## ADITIVO CONTRATUAL nº 07/2.025 – P.A. 419/2.022 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 011/2.023 TERMO DE FOMENTO SOCIOEDUCATIVO

Pelo presente instrumento público de aditamento ao Termo de Fomento celebrado através do contrato administrativo nº 011/2.023, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila nº 374, Jardim Rio da Praia, Bertiooga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, **Ver. Antônio Carlos Ticianelli**, portador do RG nº 57.987.855-7 SSP/SP e CPF sob nº 028.525.319-09 doravante denominada de **CÂMARA**, e de outro lado a entidade **INSTITUTO CAMPB**, Associação Civil sem fins lucrativos devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 71.551.238/0001-53 Inscrição Estadual nº 108.383.949.112, declaração de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 1.645/11 — cadastro municipal, com sede à Rua Rafael Costabile nº 719 — Centro, Bertiooga/SP, neste ao representado pelo seu diretor, **Sr. PLINIO DE LIMA AGUIAR**, portador do RG nº 29.500.162-8 SSP/SP e do CPF nº 268.007.838-11, doravante denominada para fins da escrita deste contrato de **CAMPB**, sob a égide das normas de direito público, em especial da Lei 13.019/14, tendo em vista a necessidade de continuidade do Termo de Fomento celebrado entre as partes, resolvem celebrar o presente aditivo sob as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª** - Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com base na cláusula décima terceira do contrato inicial, todas as cláusulas, deveres e obrigações existentes no contrato administrativo nº 011/2.023 – Termo de Fomento celebrado entre a Câmara e o Instituto CAMPB, com vigência e eficácia a partir de 14 de abril de 2.025 até 13 de abril de 2.026.

**Cláusula 2ª** – A fim de atender as necessidades orçamentárias, financeiras e administrativas da Câmara, doravante poderão ser enviados à essa Casa de Leis, número igual ou menor do que 06 (seis) jovens.

**Cláusula 3ª** - O valor previsto na cláusula sexta do contrato administrativo nº 011/2.023 poderá ser reajustado nos termos contratuais.

**Cláusula 4ª** - Permanecem inalteradas, todas as demais cláusulas constantes do Termo de Fomento inicial (contrato administrativo nº 011/2.023), bem como de seus aditivos posteriores que não colidam com o presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que produza os efeitos legais.

Bertiooga, 18 de março de 2.025.

**Ver. Antonio Carlos Ticianelli - Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga**  
**CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**

**Plinio de Lima Aguiar - Presidente do Instituto**  
**CONTRATADA - CAMPB**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

20763.264-9

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

24.957.008-7

Jean Carlo Muniiz